

## EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO N° 005/2025

### RESERVA DE ESPAÇO PARA GRUPOS DE CORRIDA E ASSESSORIAS ESPORTIVAS

#### 41ª CORRIDA DE REIS

**O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO MATO GROSSO (SESI/MT) torna pública** a abertura do presente Processo de Seleção destinado à reserva de espaços para grupos de corrida e assessorias esportivas na área de chegada da 41ª Corrida de Reis, a ser realizada no Parque Novo Mato Grosso, em Cuiabá/MT, observadas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** O presente Edital tem por objeto selecionar pessoas físicas, pessoas jurídicas e demais entidades legalmente constituídas que representam grupos de corrida ou assessoria esportivas, com participantes inscritos na 41ª Corrida de Reis, para ocupação de espaços destinados ao apoio e recepção dos respectivos grupos na área de chegada do evento.

#### 2. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

**2.1.** Poderão participar deste Processo de Seleção todas as pessoas físicas e pessoas jurídicas legalmente constituídas no território nacional, que desempenhem atividades relacionadas à prática esportiva, coordenação de grupos de corrida ou assessoria esportiva, desde que representem formalmente grupos com integrantes inscritos na 41ª Corrida de Reis.

**2.2.** Para fins deste Edital, consideram-se participantes elegíveis:

- a) Pessoas físicas**, maiores de 18 anos, que assumam formalmente a representação do grupo de corrida ou assessoria esportiva perante o SESI/MT, mediante declaração específica de responsabilidade;
- b) Pessoas jurídicas de direito privado**, com ou sem fins lucrativos, devidamente registradas e regularizadas nos órgãos competentes;
- c) Entidades públicas, instituições filantrópicas ou entidades sem fins lucrativos**, desde que atuem, apoiem ou representem grupos organizados de corrida ou assessorias esportivas;
- d) Assessorias esportivas formalmente constituídas**, com CNPJ ativo e comprovação de atividade relacionada à prática esportiva.

**2.3.** Além das categorias previstas no item 2.2, todas as pessoas físicas, pessoas jurídicas e entidades interessadas deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos de elegibilidade:

- I. **Representar grupo com, no mínimo, 20 (vinte) participantes inscritos** na 41ª Corrida de Reis, cujo quantitativo deverá ser comprovado mediante o envio da Planilha de Inscritos constante do Anexo I deste Edital;
  - II. **Indicar um representante legal**, pessoa física plenamente capaz, que responderá administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas, bem como pela condução do processo de inscrição e pela comunicação oficial com o SESI/MT;
  - III. **Apresentar a documentação completa** exigida no item 3, em conformidade com a natureza jurídica do proponente;
  - IV. Estar em situação de **regularidade fiscal, cadastral e jurídica**, quando aplicável, devendo garantir a autenticidade e validade dos documentos encaminhados;
  - V. Declarar, no ato da inscrição, que **conhece e concorda com todas as disposições** estabelecidas neste Edital e que se compromete a cumpri-las integralmente em caso de seleção.
- 2.4.** Não serão considerados elegíveis os proponentes que se enquadrem nas seguintes situações:
- I. Pessoas físicas ou jurídicas que tenham sido responsabilizadas, autuadas ou penalizadas por práticas relacionadas a trabalho escravo ou degradante, exploração sexual de menores ou utilização irregular de mão de obra infantil, ainda que em momento pretérito;
  - II. Empresas ou entidades declaradas inidôneas, suspensas ou impedidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/1992, ou que constem no Cadastro de Entidades Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punitidas;
  - III. Instituições, organizações ou indivíduos que constem em listas restritivas internas do Sistema Indústria ou que tenham sido considerados inaptos por questões de compliance e integridade institucional;
  - IV. Proponentes que prestem informações falsas, incompletas, contraditórias ou fraudulentas no processo de inscrição, independentemente da fase em que tal irregularidade for constatada;
  - V. Grupos de corrida ou assessorias que não comprovem, de forma adequada, o quantitativo mínimo de participantes exigido para inscrição no presente Edital.
- 2.5.** O cumprimento dos critérios estabelecidos neste item é condição indispensável para a continuidade da inscrição, sendo facultado ao **SESI/MT** solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos complementares, declarações adicionais ou esclarecimentos, sempre que julgar necessário para aferir a conformidade do proponente com as normas do Edital.
- 2.6.** A ausência de atendimento a qualquer dos critérios de elegibilidade, bem como a não

apresentação dos documentos solicitados no prazo determinado pelo **SESI/MT**, acarretará a **desclassificação imediata** do proponente, independentemente de aviso prévio ou da etapa em que o processo se encontrar.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições para participação no presente Processo de Seleção serão realizadas **exclusivamente por meio eletrônico**, mediante preenchimento integral do formulário disponibilizado no endereço oficial do SESI/MT: [https://sesi.mt/inscricoes\\_corridadereis](https://sesi.mt/inscricoes_corridadereis), sendo vedado qualquer envio de documentos por e-mail, protocolo físico ou outro meio diverso daquele indicado neste Edital.

**3.2.** O período de inscrições terá início às **00h00 do dia 28 de novembro de 2025** e se encerrará às **23h59 do dia 03 de dezembro de 2025**, observando-se o horário oficial de Cuiabá-MT. Inscrições enviadas fora desse prazo serão automaticamente desconsideradas, **independentemente da justificativa apresentada**.

**3.3.** A inscrição é **gratuita**, não implicando pagamento de qualquer taxa ao SESI/MT. Eventuais valores relacionados à contratação de estrutura ou serviços correlatos, mencionados em itens posteriores deste Edital, não se confundem com a inscrição e são de **responsabilidade exclusiva** do grupo selecionado.

#### **3.4. Da Documentação Obrigatória**

**3.4.1.** Para fins de validação da inscrição, deverá ser anexada ao formulário eletrônico, em **formato PDF** e com perfeita legibilidade, a seguinte documentação, de acordo com a natureza jurídica do proponente:

**I. Quando o proponente for pessoa jurídica de direito privado (com ou sem fins lucrativos):**

- a)** Ato constitutivo atualizado — Contrato Social, Estatuto ou Certificado de Registro, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;
- c)** Documento de identificação oficial com foto do representante legal;
- d)** Comprovante de eleição, nomeação ou designação do representante legal, quando essa informação não constar de forma expressa no ato constitutivo;
- e)** Planilha de Inscritos (Anexo I), devidamente preenchida, contendo nome completo, CPF e data de nascimento dos integrantes inscritos na 41<sup>a</sup> Corrida de Reis.

**II. Quando o proponente for entidade pública, filantrópica ou sem fins lucrativos:**

- a) Estatuto Social ou ato de criação legal da entidade;
- b) Documento que comprove a composição da diretoria vigente;
- c) Documento de identificação oficial com foto do representante legal;
- d) Planilha de Inscritos (Anexo I), devidamente preenchida, contendo nome completo, CPF e data de nascimento dos integrantes inscritos na 41ª Corrida de Reis.

### **III. Quando o proponente for pessoa física:**

- a) Declaração formal de responsabilidade, assinada pelo representante do grupo, assumindo integralmente a representação perante o SESI/MT;
- b) Documento de identificação oficial com foto e CPF;
- c) Planilha de Inscritos (Anexo I), devidamente preenchida, contendo nome completo, CPF e data de nascimento dos integrantes inscritos na 41ª Corrida de Reis.

## **3.5. Das Condições e Regras de Envio**

- 3.5.1.** Todos os documentos deverão ser enviados em formato digital, com qualidade suficiente para leitura, sendo de responsabilidade exclusiva do proponente garantir a integridade e a autenticidade dos arquivos encaminhados.
- 3.5.2.** Não serão aceitos documentos rasurados, incompletos, ilegíveis, vencidos ou que não permitam verificar adequadamente a informação declarada.
- 3.5.3.** O envio da Planilha de Inscritos implica aceitação integral das regras deste Edital, considerando-se que o proponente declara, sob responsabilidade civil, penal e administrativa, a veracidade das informações prestadas.

## **3.6. Da Validação da Inscrição**

- 3.6.1.** A inscrição somente será considerada válida após:
  - a) o preenchimento de todos os campos obrigatórios do formulário eletrônico;
  - b) o envio integral da documentação listada neste item;
  - c) a confirmação gerada pelo sistema no ato do envio.
- 3.6.2.** O SESI/MT poderá solicitar, a qualquer tempo, a apresentação de documentos adicionais, informações complementares ou versão original dos documentos anexados, concedendo ao proponente prazo de **até 03 (três) dias corridos** para atendimento.
- 3.6.3.** A não apresentação dos documentos solicitados no prazo determinado implicará **desclassificação imediata**, sem possibilidade de complementação posterior.

## **3.7. Da Impossibilidade de Complementação Posterior**

- 3.7.1.** Após o encerramento do prazo de inscrições, não será admitida qualquer complementação, substituição, correção ou modificação de documentos enviados,

salvo quando expressamente solicitada pelo SESI/MT em diligência formal.

**3.7.2.** Alterações unilaterais pelo proponente, tentativas de substituição de arquivos após o encerramento do período, envio de documentos por canais paralelos ou qualquer tentativa de retificação informal não serão aceitas.

### **3.8. Das Declarações e Responsabilidades do Proponente**

**3.8.1.** Ao realizar a inscrição, o proponente declara:

- I. Que leu integralmente o Edital e aceita todas as suas disposições;
- II. Que as informações fornecidas são verdadeiras, completas e atualizadas;
- III. Que se responsabiliza integralmente pela autenticidade dos documentos enviados;
- IV. Que está ciente de que informações falsas, omissas ou imprecisas poderão ensejar sua desclassificação automática e comunicação aos setores de integridade, compliance e auditoria do Sistema FIEMT;
- V. Que acompanhará todas as publicações e atualizações referentes ao Processo de Seleção.

**3.9.** O SESI/MT reserva-se no direito de prorrogar o prazo de divulgação dos resultados deste Edital, mediante aviso publicado no endereço eletrônico: [https://sesi.mt/inscricoes\\_corridadereis](https://sesi.mt/inscricoes_corridadereis). Caberá exclusivamente ao proponente acompanhar, todas as atualizações, comunicados e retificações eventualmente emitidas.

## **4. DAS INFORMAÇÕES E REGRAS PARA UTILIZAÇÃO DOS ESPAÇOS**

### **4.1. Dimensão e Localização do Espaço**

**4.1.1.** Cada grupo/assessoria fará jus à ocupação de um espaço individual com dimensões de **4,00 m x 6,00 m**, situado na área coberta destinada ao palco/show, conforme setorização constante do **Anexo II** deste Edital. A localização exata de cada espaço poderá ser ajustada pelo SESI/MT por motivos técnicos, estruturais ou de segurança.

### **4.2. Quantitativo de espaços**

**4.2.1.** Serão disponibilizados **90 (noventa) espaços**, distribuídos conforme o layout do Anexo II, sendo as áreas remanescentes reservadas ao SESI/MT e ao corpo técnico do evento.

### **4.3. Critério de Seleção**

**4.3.1.** A ordenação para concessão dos espaços obedecerá rigorosamente à **ordem cronológica de inscrição**, considerando-se o **timestamp** registrado pelo sistema eletrônico de inscrições. A distribuição será processada até o preenchimento integral do quantitativo de 90 (noventa) Espaços.

**4.3.2.** Em caso de simultaneidade ou empate aparente, prevalecerá o registro de hora/minuto/segundo constante no banco de dados do sistema. O SESI/MT não se responsabiliza por falhas ou instabilidades de sistemas externos ao seu ambiente de

inscrição oficial.

#### **4.4. Fornecimento de Estruturas**

- 4.4.1.** Em razão de exigências técnicas, legais e de segurança para a concessão das licenças necessárias à realização do evento, a contratação da empresa responsável pelo fornecimento, montagem e desmontagem das estruturas (toldos, divisórias etc.) será realizada **exclusivamente pelo SESI/MT**.
- 4.4.2.** O fornecedor designado será responsável perante o SESI/MT quanto à qualidade, conformidade técnica, segurança, cumprimento de normas técnicas e prazos. Os grupos/assessorias deverão observar estritamente as especificações técnicas definidas pelo SESI/MT e não poderão alterar, modificar, adaptar ou substituir a estrutura fornecida sem prévia autorização expressa e formal do SESI/MT.

#### **4.5. Requisito Mínimo de Participantes**

- 4.5.1.** O direito à ocupação de Espaço será concedido a grupos de corrida/assessorias esportivas que comprovem, mediante a **Planilha de Inscritos (Anexo I)**, o mínimo de **20 (vinte) integrantes** inscritos na 41ª Corrida de Reis. A comprovação deverá conter os dados pessoais exigidos no Anexo I, sendo vedada a inclusão de participantes que não constem na lista oficial de inscritos do evento.
- 4.5.2.** Não é exigida a vinculação formal (contratual ou estatutária) de todos os inscritos à assessoria, bastando que a assessoria os represente e os identifique na planilha

#### **4.6. Critério de Rateio de Espaços por Quantitativo**

- 4.6.1.** A distribuição de Espaços observará a seguinte proporção: a cada **50 (cinquenta)** participantes inscritos, o respectivo grupo terá direito a **1 (um) Espaço**, limitado ao máximo de **4 (quatro) Espaços** por grupo/assessoria.
- 4.6.2.** O cálculo será efetuado a partir do quantitativo declarado e aferido pelo SESI/MT mediante cruzamento com a lista oficial de inscritos do evento, reservando-se o SESI/MT ao direito de desconsiderar inscrições que apresentem indícios de duplicidade, fraude ou irregularidade.

#### **4.7. Acesso para Montagem**

- 4.7.1.** Os espaços estarão liberados para entrada de materiais, montagem e organização no dia **10 de janeiro de 2026**, no período compreendido entre **14h00 e 21h00**, horário oficial de Cuiabá-MT.
- 4.7.2.** O acesso fora dos horários acima previstos dependerá de autorização prévia e fundamentada do SESI/MT, sujeita a análise técnica e pagamento de eventuais custos adicionais, quando aplicável.

#### **4.8. Prazo para Desmontagem e Retirada**

- 4.8.1.** A desmontagem e retirada dos materiais e equipamentos deverá ser concluídas até às **13h00 do dia 11 de janeiro de 2026**, não sendo admitido o armazenamento de

materiais nos Espaços após esse horário, salvo autorização expressa e formal do SESI/MT.

**4.8.2.** Materiais remanescentes após o prazo poderão ser recolhidos e armazenados pelo SESI/MT ou por terceiros contratados, correndo por conta do titular do Espaço os custos de remoção, guarda e eventual descarte, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

#### **4.9. Assinatura do Termo de Adesão**

**4.9.1.** A formalização do direito de uso do Espaço dependerá da assinatura obrigatória do Termo de Adesão.

**4.9.2.** A não assinatura do Termo de Adesão no prazo e nas condições a serem estabelecidas pelo SESI/MT acarretará a perda do direito ao Espaço, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

#### **4.10. Segurança e Responsabilidade pela Guarda de Bens**

**4.10.1.** O SESI/MT disponibilizará equipe de segurança fixa nas extremidades dos blocos e nas áreas de circulação destinadas à proteção do evento.

**4.10.2.** Todavia, a **guarda, vigilância e proteção dos materiais, equipamentos e pertences inseridos no Espaço serão de responsabilidade exclusiva da assessoria/grupo ocupante**, que deverá adotar medidas preventivas e, se julgar necessário, contratar serviços de segurança privada adicional, sem qualquer vínculo, solidariedade ou responsabilidade do SESI/MT por atos de terceiros, furtos, avarias ou perdas.

**4.10.3.** A eventual contratação de segurança privada ficará a cargo do grupo e deverá observar normas e credenciais exigidas pela organização do evento.

#### **4.11. Regras de Circulação de Veículos e Descarga**

**4.11.1.** No dia **10/01/2026**, será permitida a entrada de veículos para fins exclusivos de descarga de materiais, observados os procedimentos e horários que forem comunicados pelo SESI/MT.

**4.11.2.** No dia **11/01/2026**, a entrada de veículos somente será autorizada a partir das **12h00**. Em nenhuma hipótese será permitido **estacionar veículos no interior do Espaço** ou obstruir as vias internas, sob pena de remoção do veículo às custas e riscos do proprietário e aplicação de sanções administrativas previstas no Termo de Adesão.

#### **4.12. Fornecimento Elétrico e Limitações Técnicas**

**4.12.1.** Cada Espaço disporá de, no máximo, **uma tomada 110V e uma tomada 220V**, disponibilizadas pelo SESI/MT conforme o projeto elétrico aprovado.

**4.12.2.** A potência máxima e demais especificações técnicas (amperagem, disjuntores, pontos adicionais) serão indicadas no Termo de Adesão ou em

documento técnico anexo, sendo **vedado** o uso de geradores particulares, adaptações elétricas não autorizadas, ligações em cadeia (daisy-chain) ou sobrecarga das instalações elétricas.

**4.12.3.** Qualquer consumo adicional deverá ser previamente autorizado.

#### **4.13. Instalações Internas e Responsabilidades Técnicas**

**4.13.1.** Qualquer elemento de decoração, estrutura móvel ou instalação adicional inserida pela assessoria deverá ser compatível com a segurança, com as normas do evento e com os limites estruturais definidos pelo SESI/MT. É vedado qualquer item que comprometa circulação, integridade física dos participantes ou funcionamento das estruturas oficiais do evento.

#### **4.14. Limitação de Altura, Proibição de Backdrops e Restrição de Estruturas Elevadas**

**4.14.1.** Em razão das condições climáticas do Parque Novo Mato Grosso, especialmente a incidência frequente de ventos fortes, e visando atender às normas de segurança, às exigências do Corpo de Bombeiros e ao projeto estrutural aprovado, toda e qualquer instalação realizada pelo grupo/assessoria deverá obedecer ao limite máximo de altura do gradil perimetral do espaço.

**4.14.2.** É **expressamente proibida** a instalação de estruturas que ultrapassem a altura do gradil, incluindo, mas não se limitando:

- a) backdrops, painéis fotográficos, painéis tensionados ou estruturas rígidas de divulgação;
- b) paredes de stand, totens rígidos, molduras elevadas, painéis retroiluminados ou módulos cenográficos;
- c) estruturas tubulares de ferro, aço, alumínio ou PVC que excedam a linha superior do gradil;
- d) quaisquer elementos verticais que, pela sua altura, possam ser projetados ou deslocados pelo vento.

**4.14.3.** São permitidos elementos de baixa altura, desde que restritos à área interna do Espaço e compatíveis com a altura máxima do gradil, tais como:

- a) banners flexíveis, faixas, adesivos e displays baixos;
- b) decoração de mesa, elementos leves de sinalização interna e materiais sem sustentação vertical superior ao gradil;
- c) demais itens previamente autorizados pelo SESI/MT.

**4.14.4.** O grupo/assessoria é integralmente responsável pela **fixação, estabilidade e segurança** de todos os materiais instalados, devendo empregar amarrações e métodos adequados à prevenção de quedas, deslocamentos ou projeção de objetos.

**4.14.5.** O SESI/MT, suas equipes técnicas, Corpo de Bombeiros ou Defesa Civil

poderão determinar, a qualquer tempo, a **retirada imediata** de qualquer estrutura que:

- a) ultrapasse a altura permitida;
- b) apresente risco de queda;
- c) esteja em desconformidade com este Edital.

**4.14.6.** O descumprimento das determinações poderá ensejar **desocupação imediata do Espaço**.

#### **4.15. Conduta, Uso de Equipamentos e Sons**

**4.15.1.** Os ocupantes dos Espaços deverão observar as normas de conduta do evento, mantendo comportamento compatível com a segurança e integridade do público.

**4.15.2.** É vedado o uso de som mecânico, caixas amplificadas, apresentações musicais ou bandas que interfiram na programação oficial durante o horário de realização do show nacional.

#### **4.16. Comunicação de Incidentes e Emergência**

**4.16.1.** O ocupante do Espaço deverá comunicar imediatamente ao SESI/MT qualquer incidente, acidente, situação de risco, princípio de incêndio ou dano observado, colaborando com as equipes de emergência e adotando as medidas solicitadas pelas autoridades competentes.

#### **4.17. Transferência, Cessão e Substituição**

**4.17.1.** É vedada a transferência, cessão, sublocação ou permuta do direito de ocupação do Espaço a terceiros, salvo mediante autorização expressa, prévia e por escrito do SESI/MT, que poderá condicioná-la à apresentação de documentação complementar e à anuênciia do fornecedor da estrutura.

**4.17.2.** A substituição do representante cadastrado deverá ser formalizada por meio de instrumento escrito e justificado, com antecedência mínima fixada pelo SESI/MT.

#### **4.18. Rescisão por Descumprimento.**

**4.18.1.** O não cumprimento de quaisquer disposições previstas nesta cláusula ou no Termo de Adesão autoriza o SESI/MT a determinar a imediata remoção do material e a desocupação do Espaço, sem direito a qualquer indenização e sem prejuízo da aplicação de penalidades administrativas e demais medidas cabíveis.

### **5. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**5.1.** O Processo de Seleção seguirá o cronograma abaixo, cujas datas são improrrogáveis, salvo deliberação formal do SESI/MT, devidamente publicada no endereço eletrônico oficial do evento.

Atividade	Data	Responsável
<b>Divulgação do Edital</b>	27 de novembro de 2025	<b>SESI/MT</b>
<b>Início do período de inscrições</b>	28 de novembro de 2025	<b>SESI/MT</b>
<b>Encerramento do período de inscrições</b>	03 de dezembro de 2025	<b>SESI/MT</b>
<b>Divulgação da lista final dos projetos/ propostas enquadradas</b>	05 de dezembro de 2025	<b>SESI/MT</b>
<b>Assinatura do termo de adesão</b>	<b>08 a 12 de dezembro de 2025</b>	<b>SESI/MT</b>

**5.2.** Todas as datas estabelecidas neste cronograma referem-se ao horário oficial de Cuiabá/MT.

**5.3.** O SESI/MT poderá, motivadamente, alterar ou prorrogar quaisquer das etapas previstas, desde que a modificação seja formalmente publicada nos mesmos canais de divulgação do Edital, não se admitindo alegações de desconhecimento por parte dos proponentes.

**5.4.** A ausência do proponente em qualquer etapa prevista no cronograma implicará inelegibilidade, desclassificação ou perda do direito correspondente.

**5.5.** O período destinado à **assinatura do Termo de Adesão** constitui etapa obrigatória e indispensável para consolidação do direito de uso do espaço. O não comparecimento no prazo estipulado resultará em cancelamento automático da seleção do grupo/assessoria.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS/ASSESSORIA ESPORTIVA

**6.1.** Os grupos de corrida/assessoria esportivas selecionados deverão cumprir integralmente as obrigações abaixo descritas, consideradas indispensáveis para a utilização regular dos Espaços, bem como para a segurança e a organização do evento:

- Arcar com o valor correspondente a **R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) por espaço**, a ser pago diretamente ao fornecedor indicado pelo SESI/MT, vedada qualquer negociação direta com terceiros ou fornecedores externos. O pagamento deverá ocorrer no prazo estipulado no ato da convocação, constituindo requisito obrigatório para manutenção do direito ao espaço;
- Solicitar, no ato da inscrição, **de 1 (um) a 4 (quatro) espaços**, conforme o número de participantes inscritos na 41<sup>a</sup> Corrida de Reis, devidamente comprovado por meio de Planilha de Inscritos (Anexo I), observada a proporção estabelecida no item 4.6 deste Edital;

- c) Providenciar o transporte, entrega e instalação de todos os materiais, equipamentos e itens de uso interno, no período de 14h00 até as 21h00 do dia 10/01/2026, observando-se integralmente as regras de acesso, circulação de veículos e restrições do evento;
- d) Efetuar a retirada completa dos materiais, equipamentos e pertences do espaço até as 13h00 dia 11/01/2026, sendo vedada a permanência de quaisquer itens no local após esse horário;
- e) Abster-se de utilizar som mecânico, caixas amplificadas, banda, DJ ou qualquer equipamento de sonorização durante o período destinado à apresentação do show nacional, previsto entre 9h00 e 11h00;
- f) Assumir responsabilidade integral e exclusiva pela guarda, vigilância, integridade e proteção de seus materiais, equipamentos e pertences alocados no espaço, devendo adotar as medidas necessárias para evitar furtos, extravios, danos ou acidentes. A contratação de segurança privada adicional, caso desejada, será de responsabilidade da própria assessoria e deverá observar os requisitos definidos pelo SESI/MT;
- g) Cumprir integralmente a limitação de altura dos materiais instalados, sendo **proibidas** quaisquer estruturas que ultrapassem a altura do gradil, conforme item 4.14 deste Edital;
- h) Atender prontamente às orientações e determinações das equipes do SESI/MT, da Defesa Civil, do Corpo de Bombeiros e da segurança do evento, especialmente em situações de risco, emergência ou necessidade de reorganização dos Espaços;
- i) Acompanhar periodicamente os comunicados, publicações e atualizações do evento, sendo de exclusiva responsabilidade da assessoria manter-se informada quanto aos horários, restrições e instruções logísticas.
- j) Assinar e cumprir integralmente o **Termo de Adesão**, cujo conteúdo integra este Edital para todos os fins de direito, constituindo instrumento obrigatório para formalização da participação.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISES, JULGAMENTO E DILIGÊNCIAS

**7.1.** Os documentos apresentados pelos interessados devidamente inscritos, serão analisados e julgados pela Gerência de Saúde e Segurança da Indústria do SESI MT, que verificará o atendimento integral aos requisitos, condições e exigências estabelecidos neste Edital, bem como a conformidade formal da documentação exigida.

**7.2.** A Comissão de Seleção, constituída no âmbito da Gerência de Saúde e Segurança da Indústria, terá o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** para proceder à análise da

documentação encaminhada, deliberar sobre o enquadramento dos proponentes e divulgar o **resultado oficial** no site institucional do SESI/MT.

**7.3.** A Comissão de Seleção poderá realizar diligências a qualquer tempo, antes da divulgação do resultado final, com a finalidade de:

- I. verificar a autenticidade, veracidade e consistência das informações e documentos apresentados pelos proponentes;
- II. sanar dúvidas, omissões ou divergências documentais;
- III. solicitar comprovações complementares, declarações, documentos adicionais ou esclarecimentos necessários;
- IV. promover cruzamento de informações com as bases de dados oficiais da Corrida de Reis.

**7.4.** O não atendimento às diligências dentro do prazo determinado pelo SESI/MT implicará desclassificação automática do proponente, sem prejuízo das demais disposições deste Edital.

**7.5.** As decisões finais proferidas pelo SESI/MT em relação ao enquadramento, aprovação, seleção e alocação dos grupos/assessorias são **irrecorríveis**, não cabendo recurso administrativo, pedido de reconsideração ou qualquer outra forma de impugnação, considerando-se a natureza técnica, discricionária e organizacional do processo, bem como a necessidade de observância do cronograma e da operacionalização do evento.

## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

**8.1.** Concluída a análise dos documentos e do enquadramento dos proponentes pela Comissão de Seleção, o **SESI/MT publicará o resultado oficial** do Processo de Seleção no endereço eletrônico institucional, em conformidade com o cronograma estabelecido no item 5 deste Edital, contendo a relação dos grupos/assessorias classificados, com sua respectiva quantidade de espaços atribuídos e demais informações pertinentes à etapa subsequente.

**8.2.** A publicação do resultado no site oficial do SESI/MT constitui o único meio válido de comunicação institucional, não se responsabilizando o SESI/MT por informações divulgadas por terceiros, redes sociais ou canais não oficiais.

**8.3.** O proponente classificado é responsável por acompanhar todas as publicações, comunicados e atualizações posteriores à divulgação do resultado, especialmente aquelas relativas à **assinatura do Termo de Adesão**, prazos, pagamentos e instruções operacionais.

**8.4.** A ausência de acompanhamento por parte do proponente não exime o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, tampouco ensejará prorrogação de prazos ou revisão das etapas concluídas.

## 9. DA CONFIDENCIALIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

**9.1.** Serão consideradas informações confidenciais:

- a) Dados Cadastrais e Dados Pessoais coletados em virtude deste edital;
- b) Informações por escrito contidas em arquivos eletrônicos ou verbalmente transmitidas, obtidas em reuniões com a equipe do SESI/MT, parceiros e outras partes envolvidas no edital, incluindo documentos, relatórios, arquivos; informações derivadas, decorrentes ou relacionadas às Informações Confidenciais, recebidas na forma desta cláusula.

**9.2.** Ao submeter o formulário de inscrição, o candidato está ciente que o SESI/MT, ou terceiros designados por ele, processarão e utilizarão suas informações (incluindo dados pessoais) para o registro neste Edital, para a análise do projeto e do proponente, e durante todo o processo de avaliação, para a execução do Edital, para fins de celebração do contrato de parceria, bem como para avaliação de risco, inclusive decorrente do cumprimento de normas legais e regulatórias as quais o SESI/MT esteja sujeito, para o exercício regular de direitos, inclusive em processos judiciais, extrajudiciais, administrativos ou arbitrais, aplicando todas as medidas razoáveis de segurança e confidencialidade para evitar alteração, perda, tratamento ou acesso não autorizado aos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”, Lei nº 13.709/18).

## 10. DOS ESCLARECIMENTOS E CANAIS DE COMUNICAÇÃO

**10.1.** Em caso de dúvidas, pedidos de esclarecimentos ou necessidade de orientações adicionais referentes ao presente Edital, os interessados poderão entrar em contato com a equipe técnica responsável pelo processo, por meio dos seguintes canais oficiais de comunicação: e-mail [dayane.barbosa@sesimt.ind.br](mailto:dayane.barbosa@sesimt.ind.br) e telefone (65) 3611-1669.

**10.2.** Os atendimentos ocorrerão em dias úteis, dentro do horário de expediente do SESI/MT, sendo vedado o envio de consultas ou solicitações por canais não oficiais, tais como redes sociais, números pessoais, aplicativos de mensagens instantâneas ou quaisquer outros meios informais.

**10.3.** As respostas fornecidas pela equipe do SESI/MT têm caráter meramente explicativo e não substituem, em nenhuma hipótese, o teor integral deste Edital, prevalecendo sempre o conteúdo aqui publicado em caso de divergência interpretativa.

**10.4.** O SESI/MT não se responsabiliza por dúvidas enviadas fora dos prazos previstos no cronograma, tampouco por consultas que envolvam interpretação de situações não previstas ou que não possam ser esclarecidas sem análise formal de documentos.

## 11. DAS ALTERAÇÕES DO EDITAL

**11.1.** O SESI/MT poderá, a qualquer tempo, realizar alterações, complementações, retificações ou ajustes no presente edital, sempre que considerar necessário.

**11.2.** Todas as alterações realizadas serão **formalmente divulgadas** no endereço eletrônico oficial do SESI/MT.

**11.3.** As modificações introduzidas passarão a integrar o Edital para todos os fins de direito, sendo de **responsabilidade exclusiva dos interessados** acompanhar as atualizações, retificações e comunicados, não podendo alegar desconhecimento.

**11.4.** Alterações que impliquem modificação de prazos, exigências, obrigações ou condições de participação serão imediatamente aplicáveis, ressalvadas situações em que a própria alteração prever prazo de adaptação.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** Os casos omissos, as situações não previstas neste Edital e os aspectos relacionados à execução das obrigações dele decorrentes serão resolvidos pelo corpo técnico do SESI/MT, em conjunto com a Comissão de Seleção, observadas as normas internas e a legislação aplicável.

**12.2.** Os participantes concordam que não poderão utilizar o nome, a marca, os logotipos, símbolos ou qualquer sinal distintivo do SESI/MT, bem como referências a este Edital, para fins de promoção própria, publicidade, divulgação comercial ou para qualquer outra finalidade, **sem autorização prévia e expressa**, por escrito, do SESI/MT. O descumprimento desta obrigação poderá acarretar a eliminação da participação, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**12.3.** As pessoas físicas ou jurídicas participantes são integralmente responsáveis pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados, respondendo civil, administrativamente e penalmente, em caso de falsidade, omissão ou qualquer forma de irregularidade.

**12.4.** Fica estabelecido que a presente adesão, não gera, entre o SESI/MT e os participantes, qualquer vínculo jurídico de natureza trabalhista, previdenciária, societária, consumerista ou de promessa de investimentos, limitando-se a relação às condições previstas neste Edital e no termo específico de parceria.

**12.5.** O presente edital poderá ser cancelado, total ou parcialmente, a critério exclusivo do SESI/MT. O cancelamento não gerará às pessoas físicas ou jurídicas participantes qualquer direito a indenização, resarcimento ou compensação, sob qualquer fundamento.

**12.6.** Ao se inscreverem, as pessoas físicas ou jurídicas declaram, para todos os fins de direito, estar cientes e que concordam integralmente com as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

**12.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente instrumento, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.8.** Integra o presente edital, a minuta do Termo de Adesão e Uso de Espaço, localizada no Anexo III deste documento.

Cuiabá/MT, 27 de novembro de 2025.

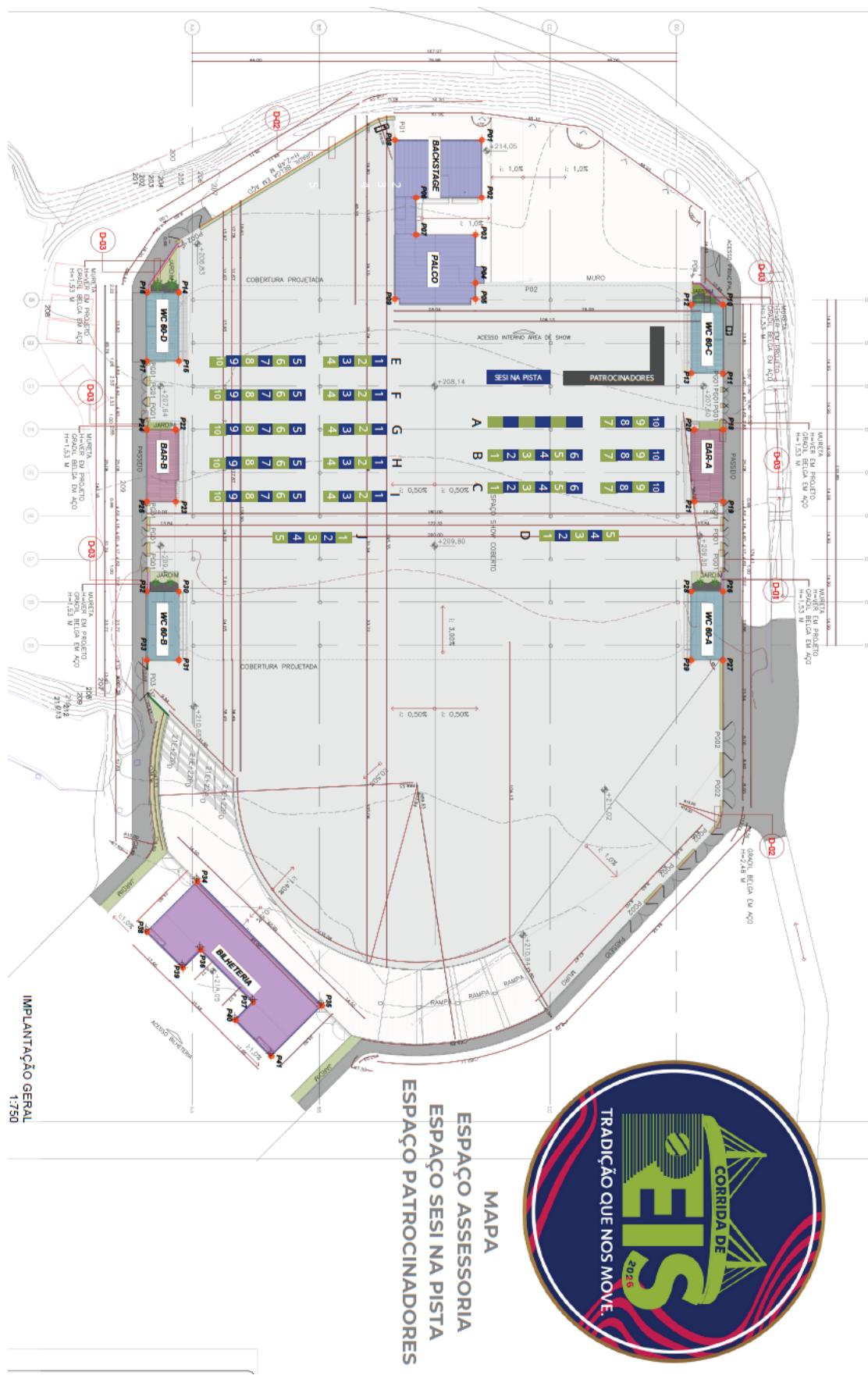


**ALEXANDRE CELSO SERAFIM**  
**Superintendente Regional do SESI/MT**

**ANEXO I – Planilha de Inscritos Grupo de Corrida/Assessoria Esportiva**

<b>1. Dados da Assessoria Esportiva / Grupo de Corrida</b>			
<b>Nome do grupo:</b>		<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Nome do responsável:</b>			
<b>Data de nascimento:</b>		<b>RG:</b>	
<b>2. Relação Nominal dos Participantes Inscritos</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Data de nascimento</b>	<b>CPF</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			

## ANEXO II – MAPA/ LAYOUT DO EVENTO



**ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE ADESÃO E USO DE ESPAÇO**  
**41ª Corrida de Reis – SESI/MT**

**TERMO DE ADESÃO E USO DE ESPAÇO Nº \_\_\_\_/2025**

**PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº XX/2025**

**RESERVA DE ESPAÇO PARA GRUPOS DE CORRIDA E ASSESSORIAS ESPORTIVAS**  
**– 41ª CORRIDA DE REIS**

doravante denominado(a) **OCUPANTE**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO E USO DE ESPAÇO**, que será regido pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente Termo tem por objeto formalizar a cessão gratuita e temporária de uso de espaço físico padronizado, com dimensões de **5m x 5m**, localizado na área de chegada da **41ª Corrida de Reis**, no Parque Novo Mato Grosso, destinado exclusivamente ao apoio e recepção dos integrantes do grupo/assessoria representado pelo **OCUPANTE**.

**1.2.** A cessão do espaço está condicionada ao estrito cumprimento das regras previstas no **Edital de Processo de Seleção nº XX/2025**, que integra este Termo para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA**

**2.1.** A cessão do Espaço é **gratuita**, não gerando ao **OCUPANTE** qualquer direito de cobrança, indenização, vantagem econômica ou exclusividade.

**2.2.** O pagamento de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por **espaço**, quando devido, refere-se exclusivamente ao custeio de rateio da estrutura física padronizada (tenda, montagem e desmontagem), contratado diretamente com o fornecedor designado pelo **SESI/MT** para garantia da segurança do evento.

**2.3.** O presente Termo não caracteriza relação de consumo, prestação de serviços, vínculo empregatício, societário ou associativo entre as partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESPAÇO CEDIDO**

**3.1.** O **OCUPANTE** terá direito ao uso de **\_\_\_\_ (\_\_\_\_) Espaço(s)**, conforme classificação publicada no resultado oficial do Processo de Seleção.

**3.2.** O espaço será entregue conforme padrão definido pelo **SESI/MT**, sendo vedada qualquer alteração estrutural, ampliação, substituição, modificação ou instalação de estruturas adicionais sem autorização prévia e por escrito.

**3.3.** O **SESI/MT** poderá reorganizar o layout e a localização dos Espaços por razões técnicas, estruturais ou de segurança, sem que isso gere direito a compensação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

**4.1.** O **OCUPANTE** deverá arcar integralmente com o valor de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** por Espaço, a ser pago exclusivamente ao fornecedor definido pelo **SESI/MT**.

**4.2.** É proibida a contratação de fornecedores externos para montagem, estrutura,

eletricidade, divisórias ou quaisquer elementos de engenharia.

**4.3.** O não pagamento no prazo fixado ensejará cancelamento automático da participação e perda do direito ao Espaço.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM**

**5.1.** O acesso ao Espaço para montagem será permitido no dia **10/01/2026**, no período das **14h00 às 21h00**.

**5.2.** A desmontagem e retirada total dos materiais deverá ocorrer até as **13h00 do dia 11/01/2026**, sendo vedada a permanência de itens no local após esse prazo.

**5.3.** Materiais remanescentes poderão ser removidos pelo **SESI/MT** ou terceiros, correndo à conta do **OCUPANTE** todos os custos decorrentes de remoção e armazenamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DO OCUPANTE**

**6.1.** O **OCUPANTE** se compromete a:

- a) Cumprir integralmente o Edital nº 005/2025 e este Termo;
- b) Garantir o pagamento da estrutura no prazo devido;
- c) Zelar pela integridade do espaço e pelas condições de limpeza, organização e segurança;
- d) Responder pela guarda, vigilância, proteção e integridade de seus bens, equipamentos e materiais;
- e) Não utilizar som mecânico, bandas, DJs ou caixas amplificadas durante a realização do show nacional (9h às 11h);
- f) Não realizar atividades que prejudiquem a circulação, segurança ou programação oficial do evento
- g) Manter conduta adequada e colaborar com as equipes do **SESI/MT**, Corpo de Bombeiros e segurança do evento;
- h) Responder integralmente pela conduta de seus integrantes, convidados, atletas e prepostos, garantindo que todos observem as normas de segurança e as regras do evento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIMITAÇÃO DE ALTURA E PROIBIÇÃO DE ESTRUTURAS ELEVADAS**

**7.1.** É estritamente proibida a instalação de qualquer estrutura que ultrapasse a altura do gradil perimetral do espaço.

**7.2.** Ficam vedados, entre outros:

- a) backdrops, painéis fotográficos ou tensionados;
- b) paredes de stand, totens, molduras, módulos cenográficos;

- c) estruturas tubulares metálicas ou de PVC superiores ao gradil;
- d) elementos verticais suscetíveis à ação do vento.

**7.3.** Somente são permitidos elementos de **baixa altura**, como banners, faixas e displays inferiores à altura do gradil.

**7.4.** O **SESI/MT** poderá determinar, a qualquer tempo, a retirada imediata de itens que representem risco ou violem esta cláusula.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO USO DE ENERGIA**

**8.1.** Cada Espaço contará com **uma tomada 110V e uma 220V**, obedecendo ao projeto elétrico aprovado.

**8.2.** É proibido o uso de geradores particulares, benjamins, extensões não autorizadas, ligações em série, sobrecargas ou qualquer adaptação que comprometa a segurança.

**8.3.** Qualquer solicitação adicional dependerá de autorização técnica expressa.

### **CLÁUSULA NONA – DA PROIBIÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DO ESPAÇO**

**9.1.** É vedada a cessão, transferência, sublocação ou permuta do Espaço, total ou parcial, sem autorização prévia e por escrito do **SESI/MT**.

**9.2.** O descumprimento enseja rescisão imediata deste Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

**10.1.** O presente Termo poderá ser alterado por aditivo escrito, quando necessário.

**10.2.** O descumprimento de qualquer cláusula poderá ensejar:

- a) perda imediata do direito ao Espaço;
- b) retirada compulsória dos materiais;
- c) aplicação de medidas administrativas previstas no Edital.

**10.3.** O **SESI/MT** poderá rescindir este Termo por razões de segurança, adequação técnica, ordem pública ou necessidade institucional, sem gerar direito a indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE**

**11.1.** O **OCUPANTE** responderá, administrativa e civilmente, por danos causados ao patrimônio do **SESI/MT**, das estruturas ou de terceiros.

**11.2.** O **SESI/MT** não será responsável, em nenhuma hipótese, por perdas, furtos, roubos ou danos a bens e materiais de propriedade do **OCUPANTE** ou de terceiros, tampouco por acidentes ou incidentes ocorridos no interior do espaço por culpa exclusiva do **OCUPANTE** ou de seus prepostos.

**11.3.** A responsabilidade do **SESI/MT** também fica expressamente excluída em situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, tais como intempéries climáticas, quedas de energia, tumultos, incêndios ou quaisquer outros eventos imprevisíveis e inevitáveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE E LGPD

**12.1.** O tratamento de dados pessoais observará o Edital e a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).

**12.2.** O **OCUPANTE** declara estar ciente de que suas informações serão utilizadas para execução do processo, segurança e organização do evento.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ASSINATURAS

**13.1.** As Partes acordam que este documento pode ser assinado eletronicamente, por meio da plataforma BryCloud (<http://www.cloud.bry.com.br>), reconhecida pelas Partes como meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive quando utilizados certificados não emitidos pela ICP-Brasil, cabendo ao SESI/MT disponibilizar, via e-mail, o link de acesso aos subscritores, para assinatura. Após assinado, com a emissão do respectivo certificado de autenticação, as Partes reconhecem expressamente a validade do presente Termo, nos termos do Art. 10 da Medida Provisória n. 2.200-2, de 24 agosto de 2001, o qual constituirá título executivo extrajudicial, de acordo com os termos do Artigo 784, inciso III, do Código de Processo Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT, renunciando a qualquer outro, para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo.

Cuiabá/MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**Nome do Representante**  
Cargo do SESI MT

---

**Nome do Representante**  
Representante do Grupo/Assessoria

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF:

**ANEXO I – Planilha de Inscritos Grupo de Corrida/Assessoria Esportiva**

<b>1. Dados da Assessoria Esportiva / Grupo de Corrida</b>			
<b>Nome do grupo:</b>		<b>CNPJ/CPF:</b>	
<b>Nome do responsável:</b>			
<b>Data de nascimento:</b>		<b>RG:</b>	
<b>2. Relação Nominal dos Participantes Inscritos</b>			
<b>Nº</b>	<b>Nome Completo</b>	<b>Data de nascimento</b>	<b>CPF</b>
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			